



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

2. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS DIAGNÓSTICOS, DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNADOS E/OU EM OBSERVAÇÃO NO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA, BEM COMO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CIRURGIÃO AUXILIAR E MÉDICO PEDIATRA EM REGIME DE SOBREAVISO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

INTERESSADO:

Fundo Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): Jéssica Laisa Santos Oliveira

Matricula ou Portaria: 10437-5

Contato Direto: (67) 9 9804-4535 E-mail: compras@inocencia.ms.gov.br

4. DO RELATÓRIO

4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

(X) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.

() Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

4.2 Licitação Anterior:

(X) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do, e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

() O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

() Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:



A forma de contratação adotada será o **CREDENCIAMENTO**, conforme previsto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação em que a Administração Pública **necessita de múltiplos prestadores**, sem limitação de quantitativo de contratados, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos no edital de chamamento público.

O credenciamento mostra-se juridicamente adequado e tecnicamente necessário, uma vez que:

- Há **demanda contínua e variável**;
- Não é possível estabelecer competição tradicional baseada em exclusividade ou disputa de preços, pois o valor dos serviços é **pré-fixado por Decreto Municipal**, conforme informado na DFD;
- A Administração possui interesse em **contratar todos os profissionais habilitados** que atendam às condições estabelecidas, garantindo cobertura assistencial integral.

O procedimento será realizado com publicação do **Edital de Chamamento Público** em meio oficial e plataforma eletrônica adotada pelo Município, assegurando:

- Ampla publicidade e transparência;
- Isonomia entre os interessados;
- Facilitação do acesso ao credenciamento por profissionais e empresas;
- Eficiência administrativa na tramitação e gestão do procedimento.

Tal formato está em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, publicidade, economicidade e continuidade do serviço público**, especialmente no âmbito da saúde pública.

5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21

A presente contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de assegurar a continuidade e a eficiência dos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade de Inocência – HPP, especialmente no âmbito da Urgência e Emergência, internações hospitalares, pacientes em observação e procedimentos realizados no Centro Cirúrgico.

Conforme demonstrado na DFD nº 0033/2026, o Município não dispõe, em seu quadro próprio de servidores, de profissionais e estrutura técnica suficientes para suprir integralmente a demanda por exames de imagem especializados (tomografias, ultrassonografias, radiografias e doppler), procedimentos endoscópicos diagnósticos e atuação de Médico Cirurgião Auxiliar, bem como para a manutenção de serviço contínuo de Pediatria em regime de sobreaviso 24 horas.

A análise dos atendimentos realizados nos últimos quatro meses evidencia crescimento significativo na demanda por exames diagnósticos de média e alta complexidade, especialmente tomografias de abdômen, tórax, pelve, crânio e coluna, essenciais para definição rápida de conduta médica em pacientes em estado crítico. Ressalta-se que, na Urgência e Emergência, é impossível prever com exatidão a quantidade e a natureza dos exames necessários, sendo imprescindível garantir disponibilidade contínua dos serviços.

A ausência desses serviços comprometeria:

- A adequada evolução diagnóstica e terapêutica dos pacientes;
- A segurança clínica de pacientes em estado grave ou sob risco de morte;
- A regularidade do funcionamento do Centro Cirúrgico;
- A capacidade operacional da equipe médica local;
- O princípio da continuidade do serviço público de saúde.

No que se refere aos exames de imagem (itens 01 a 23 da DFD), exige-se que os estabelecimentos estejam localizados a no máximo 100 km do Município de Inocência/MS, considerando que:

- Os pacientes frequentemente se encontram em condições clínicas delicadas;



- O deslocamento prolongado pode agravar o quadro de saúde;
- Há custos adicionais com horas/viagem de médicos, enfermeiros, técnicos e motoristas;
- O afastamento prolongado da equipe compromete o atendimento hospitalar;
- Há impacto direto na economicidade e na eficiência administrativa.

Quanto aos procedimentos endoscópicos (itens 24 a 26), a DFD justifica sua realização nas dependências do Hospital e Maternidade de Inocência, em razão da necessidade de ambiente hospitalar adequado para sedação, monitoramento anestésico e recuperação pós-procedimento, além de evitar deslocamentos desgastantes a pacientes submetidos a preparo prévio, como jejum prolongado e uso de medicações específicas.

No que se refere ao credenciamento de Médico Cirurgião Auxiliar e ao serviço de Pediatria em regime de sobreaviso (itens 27 e 28), a necessidade decorre das normas técnicas aplicáveis ao funcionamento de Centro Cirúrgico e da obrigatoriedade de garantir cobertura pediátrica contínua, assegurando atendimento seguro e imediato à população.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação é indispensável para:

- Garantir atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Assegurar diagnóstico rápido e preciso em situações de urgência e emergência;
- Evitar transferências desnecessárias para outros municípios;
- Reduzir custos indiretos com deslocamentos prolongados;
- Preservar a eficiência e a continuidade do serviço público de saúde.

Assim, a solução pretendida visa atender ao interesse público primário, promovendo acesso oportuno e seguro a serviços essenciais de saúde, dentro das condições orçamentárias do Município.

6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

A contratação pretendida encontra amparo no o Plano Anual de Compras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21

7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de:

- Emissão de **Nota de Empenho**, e/ou
- Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço específica, conforme a necessidade do Hospital e Maternidade de Inocência – HPP.

A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, considerando a imprevisibilidade característica dos atendimentos de urgência e emergência.

7.2 Do Prazo para início

O início da execução dos serviços deverá ocorrer:

- **Imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da respectiva autorização**, no caso dos serviços de sobreaviso de Pediatria e Médico Cirurgião Auxiliar;
- Para exames de imagem e procedimentos endoscópicos, o atendimento deverá estar disponível **em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato**, garantindo-se estrutura operacional apta ao atendimento 24 horas.

Nos casos de urgência e emergência, o atendimento deverá ocorrer de forma **imediata**, conforme acionamento da unidade hospitalar.



7.3 Do Local e prazo de entrega:

Local de Execução

a) **Exames de imagem (itens 01 a 23):**

Serão realizados nas dependências da empresa credenciada, com equipamentos próprios e adequados, devendo o estabelecimento estar localizado a no máximo **100 km do Município de Inocência/MS**, conforme justificativa técnica constante na DFD.

b) **Procedimentos endoscópicos (itens 24 a 26):**

Serão realizados nas dependências do **Hospital e Maternidade de Inocência**, utilizando equipamentos disponibilizados pela contratada.

c) **Médico Cirurgião Auxiliar e Pediatria sobreaviso (itens 27 e 28):**

d) Atuação junto ao Centro Cirúrgico e Hospital e Maternidade de Inocência.

Prazo para Execução

- Os exames de imagem deverão ser realizados **de forma imediata**, conforme demanda da Urgência e Emergência;
- O laudo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, conforme previsto na DFD;
- Os serviços deverão estar disponíveis **24 horas por dia, 07 dias por semana**, inclusive feriados;
- O serviço de Pediatria em regime de sobreaviso deverá garantir cobertura contínua anual (8.760 horas).

7.4 Da Vigência da Contratação:

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à saúde pública.

7.5 Da forma do recebimento:

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Do Prazo para eventual substituição:

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada.

Nessas hipóteses, a contratada deverá:

- Refazer o serviço ou substituir o profissional, quando cabível;
- No prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação formal da contratante;
- Sem ônus adicional para a Administração.

7.7 Do Prazo para o Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8 Da modalidade licitatória recomendada

A modalidade de contratação recomendada é o **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviços de saúde em que a Administração Pública:

- Necessita de **múltiplos prestadores**;
- Possui **demandas contínuas e variáveis**;
- Estabelece previamente os **valores de remuneração**, conforme Decretos Municipais;
- Pretende contratar **todos os interessados que atendam às condições e requisitos estabelecidos no edital de chamamento público**, sem competição excludente.

O credenciamento atende aos princípios da **isonomia, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público**, sendo a forma juridicamente adequada para assegurar o funcionamento regular do Hospital e Maternidade de Inocência/MS.

7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:

Para fins de habilitação no credenciamento, as empresas deverão comprovar:

Requisitos Operacionais Específicos

- Disponibilidade de atendimento 24 horas para exames essenciais;
- Estrutura física adequada para realização dos exames;
- Disponibilidade de equipamentos próprios no caso dos procedimentos endoscópicos;
- Comprovação de que o estabelecimento para exames de imagem encontra-se dentro do limite máximo de 100 km do Município de Inocência/MS.



8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21

A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde com base:

- Nos relatórios de atendimentos realizados nos últimos 04 (quatro) meses no Hospital e Maternidade de Inocência – HPP;
- Na média mensal de exames efetivamente realizados;
- Na projeção anual da demanda;
- Na imprevisibilidade característica dos atendimentos de urgência e emergência;
- Na necessidade de manter margem técnica de segurança para não comprometer a continuidade do serviço público de saúde.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços voltados à Urgência e Emergência, não é possível previsão exata da demanda, sendo necessária estimativa baseada em histórico recente e tendência de crescimento.

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	211.008.687	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO/ESTRUTURA ISOLADA (CARÓTIDAS)	UN	40
2	211.008.820	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR UNILATERAL	UN	40
3	211.008.821	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR UNILATERAL	UN	40
4	211.008.688	RAIO X DE TÓRAX	UN	20
5	211.008.822	RAIO X DE BRAÇO, PERNA, TORNOZELO, PÉ UNILATERAL	UN	30
6	211.008.658	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDÔMEN INFERIOR FEMININO	UN	24
7	211.008.659	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO	UN	24
8	211.008.660	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDÔMEN TOTAL	UN	20
9	211.008.657	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UN	24
10	211.008.666	ULTRASSONOGRRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL)	UN	24
11	211.008/.661	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UN	24
12	211.008.663	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UN	24
13	211.008.689	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR, CERVICAL E DORSAL	UN	100

14	211.008.694	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	UN	200
15	211.008.741	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS (COM CONTRASTE)	UN	24
16	211.008.695	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE OU SEIOS DA FACE	UN	30
17	211.008.697	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA	UN	150
18	211.008.745	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX (COM CONTRASTE)	UN	24
19	211.008.698	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX	UN	200
20	211.008.738	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (COM CONTRASTE)	UN	50
21	211.008.737	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR (COM CONTRASTE)	UN	20
22	211.008.690	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR	UN	50
23	211.008.691	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	UN	50
24	211.009.910	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA LIGADURA ELÁSTICA	UN	10
25	211.008.623	EXAME DE COLONOSCOPIA	UN	50
26	211.008.624	EXAME DE ENDOSCOPIA	UN	50
27	211.006.324	MÉDICO CIRURGIÃO AUXILIAR – PJ (PROCEDIMENTO)	SERV	420
28	211.016.302	PEDIATRIA SERVIÇOS SOBREAVISO EM HORAS	H	8760

Exames de Imagem – Urgência e Emergência

As quantidades estimadas foram projetadas considerando:

- Média mensal apurada a partir dos 04 últimos meses;
- Multiplicação da média por 12 meses;
- Acréscimo técnico preventivo para garantir cobertura em períodos de aumento sazonal da demanda.

Memória de Cálculo (conforme DFD)**Tomografia de Abdômen**

- Contratação anterior prevista: 170/ano
- Média estimada mensal: $170 \div 12 \approx 14$ exames/mês
- Realizado nos últimos 4 meses: 54 exames
- Média recente: $54 \div 4 = 13,5$ exames/mês
 - Projeção anual ajustada: $13,5 \times 12 = 162$ exames
 - Quantidade estimada mantida com margem de segurança: **50 + 50 (superior e total com e sem contraste)** conforme divisão técnica.



Tomografia de Tórax

- 200 exames/ano
- Média estimada: 16/mês
- Realizado nos últimos 4 meses: 19 exames
→ Manutenção do quantitativo anual estimado para garantir cobertura.

Tomografia de Pelve

- 150 exames/ano
- Média estimada: 12/mês
- Realizado nos últimos 4 meses: 30 exames
→ Média recente superior à estimativa inicial
→ Manutenção da estimativa anual para evitar insuficiência contratual.

Tomografia de Crânio

- 200 exames/ano
- Realizado nos últimos 4 meses: 12 exames
→ Manutenção da estimativa considerando imprevisibilidade de traumas e AVC.

Tomografia de Coluna (Lombar, Dorsal e Cervical)

- 100 exames/ano
- Realizado nos últimos 4 meses: 33 exames
→ Média recente superior à projeção mensal inicial
→ Justifica-se manutenção do quantitativo estimado.

Ultrassonografias e Raio-X

Os quantitativos foram definidos considerando:

- Eventuais falhas no equipamento próprio do hospital;
- Ausência temporária de profissional habilitado 24h;
- Demanda de urgência para diagnóstico imediato.

Trata-se de quantitativos estimados para cobertura preventiva e contingencial.

Procedimentos Endoscópicos (Itens 24 a 26)

As quantidades foram estimadas considerando:

- Demanda reprimida;
- Necessidade de realização em ambiente hospitalar com sedação;
- Evitar deslocamento de pacientes para outros municípios;
- Histórico de atendimentos.

A projeção anual foi dimensionada para atender demanda regular e eventuais intercorrências clínicas.

Médico Cirurgião Auxiliar

Quantidade estimada: **420 procedimentos/ano**

A estimativa considerou:

- Média de cirurgias realizadas mensalmente no Centro Cirúrgico;
- Projeção anual dos procedimentos;
- Necessidade obrigatória de cirurgião auxiliar conforme normas técnicas do CRM.



Pediatria – Sobreaviso

Quantidade estimada: **8.760 horas/ano**

Memória de cálculo:

- 24 horas/dia × 365 dias/ano = **8.760 horas**

A estimativa garante cobertura ininterrupta de sobreaviso pediátrico durante todo o exercício contratual.

8.2 Comparativo com a Última Contratação

Conforme informado na DFD nº 0033/2026, **não houve contratação anterior específica para este objeto na modalidade ora proposta.**

Ressalta-se que o processo anterior contemplava atendimento ao Hospital e às ESFs, não sendo estruturado exclusivamente para a demanda intensificada da Urgência e Emergência.

Dessa forma, o quantitativo atual:

- Foi dimensionado com base em análise técnica dos atendimentos recentes;
- Considera o aumento da demanda por exames diagnósticos;
- Visa evitar insuficiência contratual e necessidade de aditivos frequentes;
- Atende ao princípio da continuidade do serviço público.

9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21

A partir dos estudos realizados para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade de Inocência – HPP, foram analisadas as possíveis soluções de mercado aptas a suprir a necessidade de prestação de serviços médicos especializados, especialmente exames de imagem, procedimentos endoscópicos, médico cirurgião auxiliar e pediatria em regime de sobreaviso.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Realização dos serviços por meio de estrutura própria do Município

Consistiria na contratação de profissionais efetivos e aquisição de equipamentos (tomógrafo, aparelhos de ultrassonografia, equipamentos de endoscopia, entre outros), além da estruturação de plantões permanentes.

Análise:

- Elevado investimento inicial em equipamentos de alto custo;
- Necessidade de manutenção especializada contínua;
- Custo elevado com folha de pagamento e encargos permanentes;
- Impossibilidade orçamentária imediata para estruturação completa;
- Demanda variável e imprevisível (urgência e emergência).

Conclusão:

Solução economicamente inviável no curto e médio prazo, além de exigir estrutura administrativa complexa.

Solução 2 – Contratação por meio de processo licitatório competitivo (pregão ou concorrência)

Consistiria na escolha de apenas um fornecedor para prestação dos serviços.

Análise:

- Risco de descontinuidade caso o único contratado enfrente impedimentos técnicos;
- Natureza imprevisível da demanda (urgência e emergência);
- Necessidade de múltiplos prestadores para garantir cobertura integral;
- Serviços que podem ser prestados por mais de uma empresa simultaneamente;



- Fixação prévia de valores viável pela Administração.

Conclusão:

Embora juridicamente possível, não se mostra a solução mais eficiente para garantir cobertura contínua e ampla disponibilidade.

Solução 3 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

Consiste na formação de cadastro de prestadores habilitados, aptos a atender conforme demanda, mediante preços previamente fixados.

Análise:

- Permite contratação simultânea de múltiplos prestadores;
- Garante maior disponibilidade e continuidade do serviço;
- Adequado à natureza variável da demanda hospitalar;
- Maior segurança assistencial para pacientes da urgência e emergência;
- Evita dependência exclusiva de um único fornecedor;
- Assegura economicidade pela padronização de valores.

Conclusão:

Mostra-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender ao interesse público.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor competente, em observância ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando pesquisa e formação de preços com base em **tabela oficial de valores previamente fixados pela Administração Municipal**, conforme estabelecido no **Decreto Municipal nº 001/2025 e Decreto Municipal nº 078/2026**, aplicável às contratações de serviços médicos e de procedimento médicos no âmbito do Município de Inocência/MS.

Ressalta-se que, em razão da natureza do **credenciamento** (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), **não há competição por preço**, uma vez que os valores unitários dos serviços são **padronizados e previamente definidos por ato normativo**, cabendo aos interessados apenas a comprovação de habilitação técnica, jurídica e fiscal.

Com base nos quantitativos estimados no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar e nos valores unitários fixados em decreto, chegou-se ao seguinte **valor global estimado da contratação**, conforme demonstrado na listagem de valores consolidada pelo setor de compras.

10.1 Demonstrativo do valor estimado

O valor estimado para a contratação, considerando o período de **12 (doze) meses**, é de: **R\$ 1.191.552,16 (um milhão, cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Esse montante resulta da soma dos valores estimados para os serviços de:

- Realização de exames de imagem;
- Procedimentos endoscópicos;
- Cirurgião Médico auxiliar;
- Sobreaviso de pediatria.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DECRETO MUNICIPAL Nº 078/26	DECRETO MUNICIPAL Nº 001/25
------	--------	-----------	---------	------------	-----------------------------	-----------------------------



INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA



MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
Secretaria Municipal de
Saúde



1	211.008.687	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO/ESTRUTURA ISOLADA (CARÓTIDAS)	UN	40	R\$ 266,00	-
2	211.008.820	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR UNILATERAL	UN	40	R\$ 254,32	-
3	211.008.821	DOPPLER VENOSO DE MEMBRO INFERIOR E SUPERIOR UNILATERAL	UN	40	R\$ 278,54	-
4	211.008.688	RAIO X DE TÓRAX	UN	20	R\$ 89,50	-
5	211.008.822	RAIO X DE BRAÇO, PERNA, TORNOZELO, PÉ UNILATERAL	UN	30	R\$ 77,90	-
6	211.008.658	ULTRASSONOGRAFIA - ABDÔMEN INFERIOR FEMININO	UN	24	R\$ 148,33	-
7	211.008.659	ULTRASSONOGRAFIA - ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO	UN	24	R\$ 148,33	-
8	211.008.660	ULTRASSONOGRAFIA - ABDÔMEN TOTAL	UN	20	R\$ 178,23	-
9	211.008.657	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	UN	24	R\$ 151,33	-
10	211.008.666	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (BOLSA ESCROTAL)	UN	24	R\$ 160,83	-
11	211.008/661	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UN	24	R\$ 179,83	-
12	211.008.663	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UN	24	R\$ 153,33	-
13	211.008.689	TOMOGRAFIA COLUMNA LOMBAR, CERVICAL E DORSAL	UN	100	R\$ 360,00	-
14	211.008.694	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS	UN	200	R\$ 394,16	-
15	211.008.741	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRÂNIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS (COM CONTRASTE)	UN	24	R\$ 483,33	-
16	211.008.695	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - FACE OU SEIOS DA FACE	UN	30	R\$ 392,16	-
17	211.008.697	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - Pelve ou Bacia	UN	150	R\$ 393,33	-
18	211.008.745	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX (COM CONTRASTE)	UN	24	R\$ 473,23	-
19	211.008.698	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TÓRAX	UN	200	R\$ 393,33	-
20	211.008.738	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (COM CONTRASTE)	UN	50	R\$ 617,71	-



21	211.008.737	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR (COM CONTRASTE)	UN	20	R\$ 566,66	-
22	211.008.690	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN SUPERIOR	UN	50	R\$ 484,56	-
23	211.008.691	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDÔMEN TOTAL	UN	50	R\$ 533,33	-
24	211.009.910	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA LIGADURA ELÁSTICA	UN	10	R\$ 2.460,22	-
25	211.008.623	EXAME DE COLONOSCOPIA	UN	50	R\$ 840,60	-
26	211.008.624	EXAME DE ENDOSCOPIA	UN	50	R\$ 531,25	-
27	211.006.324	MÉDICO CIRURGIÃO AUXILIAR – PJ (PROCEDIMENTO)	SERV	420	R\$ 310,00	-
28	211.016.302	PEDIATRIA SERVIÇOS SOBREAVISO EM HORAS	H	8760		R\$ 60,00

10.2 Justificativa da estimativa

O valor estimado apresenta-se:

- **Compatível com os parâmetros legais e normativos vigentes**, por estar vinculado a decreto municipal específico;
- **Adequado à demanda assistencial projetada**, conforme memória de cálculo constante do item 8 do ETP;
- **Compatível com a disponibilidade orçamentária**, conforme indicado na DFD;
- Alinhado aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência e transparência**.

O valor global estimado possui natureza **meramente referencial**, não representando obrigação de execução integral, uma vez que, no credenciamento, a contratação efetiva ocorrerá **conforme a demanda real de serviços**, respeitados os limites orçamentários e financeiros da Administração.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a melhor solução para atendimento do interesse público é a realização de **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla:

- Prestação de exames de imagem de urgência e emergência (tomografias, ultrassonografias, raio-x e doppler), com atendimento 24 horas;
- Disponibilização de laudos em até 20 minutos;
- Realização de procedimentos endoscópicos no ambiente hospitalar do Município, com equipamentos da contratada;
- Disponibilização de Médico Cirurgião Auxiliar por procedimento;
- Cobertura contínua de Pediatria em regime de sobreaviso (8.760 horas/ano);
- Estabelecimento dos prestadores de exames de imagem localizados a até 100 km do Município;
- Atendimento exclusivo aos usuários do SUS atendidos no Hospital e Maternidade de Inocência.



A solução definida apresenta:

- **Vantagem técnica**, pois assegura disponibilidade contínua e múltiplos prestadores;
- **Vantagem econômica**, pois evita investimentos elevados em estrutura própria;
- **Eficiência administrativa**, reduzindo riscos de descontinuidade;
- **Segurança assistencial**, garantindo diagnóstico rápido em situações críticas.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

A contratação será parcelada por itens e por natureza de serviço, considerando que:

- Os serviços possuem características técnicas distintas;
- Permite maior ampliação da competitividade;
- Possibilita credenciamento de empresas especializadas em áreas específicas;
- Evita restrição indevida à participação;
- Garante maior eficiência operacional.

O parcelamento não compromete a economia de escala, uma vez que os valores serão previamente fixados pela Administração no edital de credenciamento.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21

Com a implementação da contratação nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir atendimento contínuo e ininterrupto 24 horas;
- Reduzir o tempo de diagnóstico em situações de urgência;
- Evitar transferências desnecessárias de pacientes;
- Reduzir custos indiretos com deslocamentos longos;
- Melhorar a resolutividade clínica do Hospital;
- Assegurar segurança técnica no Centro Cirúrgico;
- Cumprir as normas do CRM;
- Otimizar recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- Garantir eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

O objeto estudado, nos termos propostos e justificados, contribui diretamente para a **efetividade do serviço público de saúde**, atendendo ao interesse público primário e aos princípios que regem a Administração Pública.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.

() O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21

(X) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:



16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

() Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

(X) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

() A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1 Análise de Riscos

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos 2. Consultar processos anteriores do órgão	Equipe de planejamento
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Verificar o meio legal mais célere possível, para que o trabalho da Administração não seja prejudicado, em face da falta do serviço.	Equipe de planejamento/setor de licitação.
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Valores superiores aos estimados para a contratação dos serviços	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Elaborar a formação de preços, consoante art. 23 da Lei nº 14.133/21	Equipe de planejamento/setor de compras
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Descartar valores superfaturados e/ou inexequíveis, refazendo a formação de preços.	Equipe de planejamento/setor de compras



FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores		
(X) Gestão do Contrato		
RISCO 01		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Atraso na Execução de Serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Fiscalização por parte do fiscal de contrato designado.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Notificação da empresa para esclarecimentos; 2. Aplicação da penalidade.	Fiscal do Contrato
RISCO 02		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
I.	Ineficiência da prestação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- Fiscalização por parte do fiscal designado e detalhar a especificação do serviço em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Notificação da empresa para prestar esclarecimentos; 2- Aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
RISCO 03		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Serviço em desacordo com o solicitado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1- No caso de a contratada não prestar o serviço acordado, esta deverá ser notificada para prestar esclarecimentos, e a contratante deve exigir que o serviço esteja em consonância com o apontado em termo de referência/contrato.	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1- Caso não seja fornecido o resultado, aplicação de penalidade prevista em contrato.	Fiscal do Contrato
RISCO 04		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir da contratada profissional certificado; 2. Aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Exigir a troca do profissional	Fiscal do Contrato



RISCO 05		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
I.	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir que a contratada assine termo de confidencialidade	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Aplicação de penalidade; 2. Ação judicial	Fiscal do Contrato/Gestor do contrato

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Fiscal do Contrato

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora **Letícia Leandra de Queiroz**, matrícula nº 107163.

19.2 Suplente de Fiscalização

Fica designada como suplente a servidora **Ediane Cândido dos Santos**, matrícula nº 10832.

19.3 Gestor do Contrato

Fica designado como **Gestor do Contrato** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Cristhiano Leal Araújo**, nomeado pela Portaria nº 512/2025.

São competências do gestor do contrato:

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;



- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

São competências do fiscal de contrato

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Inocência-MS, 19 de fevereiro de 2026.

Jéssica Laisa Santos Oliveira
Gerente de Apoio a Licitação
Portaria nº 098/2026



INOCÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA



MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS
Secretaria Municipal de

Saúde



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

() Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Inocência-MS, 19 de fevereiro de 2026.

Cristhiano Leal Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 512/2025